



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Lei nº 166 /99

De: 31 de MAIO de 1999

Dispõe sobre criação de Cargo em Comissão na Secretaria da Câmara Municipal e dá providências correlatas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Diamante, Estado da Paraíba, aprovou, em sessão do dia: 31 de Maio de 1999, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

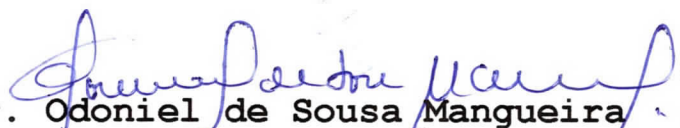
Art. 1º - Fica criado, na Secretaria da Câmara Municipal de Diamante, o Cargo de Provimento em Comissão de: **Assessor de Comunicação - Símbolo PL-ALC - 1.**

Art. 2º - O valor mensal da remuneração para o Cargo, ora criado, é o fixado na Tabela Única desta Lei.

Art. 3º - A remuneração, atribuída, ao Cargo, criado pelo art. 1º, desta Lei, será dividido em vencimento e representação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante,
em de de 1999.


Dr. Odoniel de Sousa Manguieira
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

TABELA ÚNICA

Lei N° 166 / 99

CARGO	SÍMBOLO	VENC.	REPRES.	TOTAL	QUANT
Assessor de Comunicação	PL-ALC-1	50,00	50,00	100,00	01

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante, em de de
1999.


Dr. Odoniel de Sousa Manguieira
PREFEITO